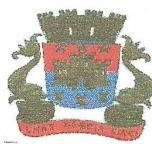


**INICIATIVA**  
Prefeito José Ribeiro F. Júnior  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
PDeba M. Viana Atual  
VISTO

**PUBLICAÇÃO**  
Câmara Municipal de Cabedelo / PB  
Quinzenário Oficial da Cabedelo  
do dia 15 Outubro/2002  
*[Signature]*  
Visto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1116

De 10 de outubro de 2002

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA  
A CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA  
BATISTA DA PRAIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica doado a CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA BATISTA DA PRAIA, CGC n° 09.356.452/0001-85 um terreno com uma área de 2.851,38m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e cinqüenta e um metros quadrados e trinta e oito centímetros) localizado no bairro de Intermares, que possui as seguintes confrontações:

- a) Ao Norte, limitando-se com a Rua Mar Tirreno, medindo 52,75m, mais um raio 5m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a Av. Mar de Coral, medindo 51,00m, mais um raio 9m;
- c) Ao Leste, limitando-se com a área remanescente da edificação pública 4, do mesmo loteamento, medindo, 41,78m;
- d) A Oeste, limitando-se com a faixa de domínio do D.N.E.R. medindo 43,00m, mais um raio de 5m e outro de 9m.

**Art. 2º** O terreno doado, de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à construção de uma sede para referida Congregação e de uma creche para atender, no mínimo, 50 (cinquenta) crianças, que beneficiarão a comunidade, na área objeto desta doação.

**Art. 3º** Fica estipulado o prazo de dois anos para a Congregação beneficiada nesta Lei concluir a construção da sede e da creche, citadas no artigo 2º deste diploma, sob pena de revogação da doação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

*[Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
*GABINETE DO PREFEITO***

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de outubro de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

*José Ribeiro Farias Júnior*  
**JOSE RIBEIRO FARIAJ JÚNIOR**

Prefeito